



DECRETO Nº 161, DE 25 DE OUTUBRO DE 2018.

**ESTABELECE GRATIFICAÇÃO
PARA AÇÕES COMPLEMENTARES
DE VACINAÇÃO, NO ÂMBITO DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA – Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 90, incisos IX da Lei Orgânica Municipal de Cariacica, e

CONSIDERANDO a dificuldade em se alcançar metas pré-estabelecidas em ações de vacinação;

CONSIDERANDO o grande volume de notícias falsas veiculadas na grande mídia que tem causado desestímulo na adesão às campanhas de vacinação;

CONSIDERANDO que para alcançar uma maior cobertura vacinal o Município necessita promover ações complementares visando alcançar o público alvo das campanhas;

CONSIDERANDO ainda o quantitativo reduzido de profissionais habilitados e de salas de vacinas em funcionamento no Município de Cariacica;

DECRETA:

Art. 1º Os servidores públicos municipais lotados na Secretaria Municipal de Saúde que atuem em ações de vacinação farão jus a uma gratificação, como incentivo ao desenvolvimento das atividades.

§ 1º A gratificação mencionada no caput, não se estende aos servidores que ocupam cargo em comissão.

§ 2º A gratificação será paga ao servidor em uma única parcela, na folha de pagamento até o mês seguinte ao que houver a ação mediante o atestado, acerca de sua participação, emitido pelo setor responsável da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Fica estabelecida a gratificação de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) aos servidores que ocupam cargos de nível superior e de R\$ 100,00 (cem reais) para servidores que ocupam cargo de nível médio, que participarem, por dia de trabalho em horário integral, de ações de vacinação.

§ 1º Quando a ação desenvolvida for realizada em período de 01 a 04 horas de atividade o valor a ser pago será de 50% e em período ou fração superior será considerado o valor total, previsto no caput deste artigo.

§ 2º O trabalho realizado na condição de que trata este artigo não gera para o servidor direito a hora extra.

8



§ 3º A gratificação estabelecida neste decreto não é cumulativa àquela estabelecida na Lei nº. 4.380, de 15 de fevereiro de 2006.

Art. 3º As despesas com a gratificação constante deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde, designada ao pagamento de pessoal e encargos sociais, em rubrica específica.

Art. 4º A periodicidade das ações e o quantitativo dos profissionais que farão jus à gratificação instituída por meio deste Decreto, serão definidos através de Portaria do Secretário Municipal de Saúde.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se disposições em contrário.

Cariacica – ES, 25 de outubro de 2018.


GERALDO LUZIA DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

Cariacica (ES), sexta-feira, 26 de outubro de 2018.

Cariacica – ES, 25 de outubro de 2018.
GERALDO LUZIA DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 161, DE 25 DE OUTUBRO DE 2018.

ESTABELECE GRATIFICAÇÃO PARA AÇÕES COMPLEMENTARES DE VACINAÇÃO, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA – Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 90, incisos IX da Lei Orgânica Municipal de Cariacica, e CONSIDERANDO a dificuldade em se alcançar metas pré-estabelecidas em ações de vacinação;
CONSIDERANDO o grande volume de notícias falsas veiculadas na grande mídia que tem causado desestímulo na adesão às campanhas de vacinação;
CONSIDERANDO que para alcançar uma maior cobertura vacinal o Município necessita promover ações complementares visando alcançar o público alvo das campanhas;
CONSIDERANDO ainda o quantitativo reduzido de profissionais habilitados e de salas de vacinas em funcionamento no Município de Cariacica;

DECRETA:

Art. 1º Os servidores públicos municipais lotados na Secretaria Municipal de Saúde que atuem em ações de vacinação farão jus a uma gratificação, como incentivo ao desenvolvimento das atividades.

§ 1º A gratificação mencionada no caput, não se estende aos servidores que ocupam cargo em comissão.

§ 2º A gratificação será paga ao servidor em uma única parcela, na folha de pagamento até o mês seguinte ao que houver a ação mediante o atestado, acerca de sua participação, emitido pelo setor responsável da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Fica estabelecida a gratificação de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) aos servidores que ocupam cargos de nível superior e de R\$ 100,00 (cem reais) para servidores que ocupam cargo de nível médio, que participarem, por dia de trabalho em horário integral, de ações de vacinação.

§ 1º Quando a ação desenvolvida for realizada em período de 01 a 04 horas de atividade o valor a ser pago será de 50% e em período ou fração superior será considerado o valor total, previsto no caput deste artigo.

§ 2º O trabalho realizado na condição de que trata este artigo não gera para o servidor direito a hora extra.

§ 3º A gratificação estabelecida neste decreto não é cumulativa àquela estabelecida na Lei nº. 4.380, de 15 de fevereiro de 2006.

Art.3º As despesas com a gratificação constante deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde, designada ao pagamento de pessoal e encargos sociais, em rubrica específica.

Art.4º A periodicidade das ações e o

quantitativo dos profissionais que farão jus à gratificação instituída por meio deste Decreto, serão definidos através de Portaria do Secretário Municipal de Saúde.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se disposições em contrário.

Cariacica – ES, 25 de outubro de 2018.
GERALDO LUZIA DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIAS**PORTARIA/GP/N.º 415, DE 17 DE OUTUBRO DE 2018.**

DESIGNA SERVIDORES PARA A COMPOSIÇÃO DO GRUPO ESPECIAL DE ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA – GRUOBRAS, CONFORME DECRETO Nº150/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 90, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Cariacica,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo especificados para compor o Grupo Especial de Acompanhamento, Monitoramento e Fiscalização de Obras e Serviços de Engenharia – GRUOBRAS, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEMINFRA e Secretaria Municipal de Governo - SEMGO, criada pelo Decreto nº 150/2018, a partir da data da publicação deste ato:

I – Membros:

- a) Edison Lyrio – Matrícula nº 114.209;
- b) Gabriel Alicerio Almeida Fiorin – Matrícula nº 115.596;
- c) Ricardo Antônio Bassetti de Abreu – Matrícula nº 114.801;
- d) Larisse Patrocínio Pinto – Matrícula nº 113.395;
- e) Ronaldo de Oliveira Ramos – Matrícula nº 116.231;
- f) Maria Eugênia Oliveira Varejão – Matrícula nº 113.840.

Art. 2º Todas as disposições do Decreto nº 150/2018 são aplicáveis aos servidores mencionados nesta portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Cariacica – ES, 17 de outubro de 2018.
GERALDO LUZIA DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA/GP/N.º 435, DE 24 DE OUTUBRO DE 2018.

CONCEDE AVERBAÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO A SERVIDORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 90, inciso IX

EXPEDIENTE:

Coordenadora de Confecção, Reg. e Exped. de Atos Oficiais - Interina – Brunella Batisti Barcelos
Av. Mário Gurgel, Nº 2.502 - Bairro Alto Lage, CARIACICA-ES.
CEP: 29.151-900 - End. Eletrônico: atosoficiais@cariacica.es.gov.br
Tel: (27) 3354-5807